

## Coluna do Castello

### Arinos defende a Constituinte

**T**entar impedir a marcha da história com argumentos pseudo-jurídicos, ligados a textos passados e, ainda por cima, infundados, é tarefa vã e atentatória ao porvir histórico do Estado brasileiro", afirmou ontem no Senado o sr Afonso Arinos, em resposta ao consultor geral da República que, por entender derivado e não originário o poder da Assembleia Nacional Constituinte, lhe nega capacidade de modificar normas da Constituição em vigor.



Falando sobre a natureza do poder constituinte, sobre "o caráter juridicamente ilimitado dos seus poderes e, portanto, sobre a precariedade das afirmativas que tendam a negar-lhe a soberania constitucional, em decorrência do fato de não ser a atual Constituinte originária, mas derivada de lei constitucional anterior", o presidente da Comissão de Sistematização afirmou que "a conceituação do caráter soberano do poder constituinte é assunto exuberantemente estudado pelos maiores mestres desde que ela apareceu historicamente na convenção de Filadélfia, de 1787". Para ele, o problema da soberania da Constituinte, em face da existência de constituições adotadas por vários dos Treze Estados confederados da união norte-americana, foi o maior obstáculo criado à supremacia da União sobre os estados.

Aquele grupo de 55 homens trabalhou em segredo na confecção do documento que criou o mais poderoso estado da história moderna. Ele sequer podia se reclamar a origem representativa, pois havia sido indicado pelo "frouxo" Congresso da Federação. O problema da soberania das assembleias constituintes se encontra amplamente estudado de forma a não deixar a menor dúvida sobre os elementos contidos no conceito, suas razões justificativas e sua adequação ao processo governativo de qualquer Estado organizado. "As dúvidas agora suscitadas não são jurídicas. São exclusivamente de caráter político e visam, realmente, à manutenção de um sistema de poder existente, e nunca à criação de um futuro sistema de poder adequado ao Brasil."

Referindo-se à origem das três leis constitucionais da gloriosa Terceira República francesa, elaboradas pela contestada assembleia de Bordeaux, de 1871, a qual durou até a vitória contra Hitler em 1945, afirmou que "o caráter soberano da Constituinte se impõe, no Direito Constitucional democrático, às próprias determinações dos textos constitucionais anteriores". O processo de declarar a imutabilidade de uma parte da Constituição não tem valor e representa tentativa de cercar implicitamente poderes explícitos.

Cita ainda Ranelletti, segundo quem "quando domina o fator político, pela sua novidade e pela sua urgência, o porvir histórico do Estado", (...) "tentar impedir a marcha da história com argumentos pseudojurídicos, ligados a textos passados e, ainda por cima, infundados, é tarefa vã e atentatória ao porvir histórico do Estado brasileiro". Outro autor invocado é Marcelo Caetano, para quem "o titular do poder originário (a nação, o povo), pode sempre afastar essas regras e exercer, independentemente delas, a sua soberania". Isso justifica que a soberania intrínseca do poder constituinte, cuja limitação não é nem pode ser jurídica, só pode ser aceita como fato metajurídico de caráter cultural, histórico ou brutalmente repressivo". O poder constituinte originário, afirma, tal como hoje o conceituam, não existia ao tempo da Constituição dos Estados Unidos.

Resumindo, declara mestre Afonso Arinos que sejam poderes originários ou derivados, o poder constituinte é soberano, ou não é constituinte. Nega ele que o poder constituinte de 1967 fosse realmente constituinte, pois provinha de mera atribuição dada ao Congresso pelo presidente Castello Branco. "Não existe possibilidade jurídica de se limitar a soberania de uma Assembleia Constituinte." Segundo Burdeau, o poder constituinte é dotado de uma significação política que nenhuma exegese pode apagar. "Os poderes constituídos não existem senão no Estado. O poder constituinte, ao contrário, se situa fora do Estado."

O senador Afonso Arinos chega afinal aonde queria chegar: "A possibilidade de que dispõe o atual Poder Constituinte brasileiro para implantar a forma parlamentarista de governo corresponde a mudar, não uma simples forma de governo, mas, na verdade, a estabelecer no Brasil um outro modelo de Estado, muito mais adequado ao nosso tempo e ao futuro do nosso povo."

### Aureliano pelos cinco anos

O ministro Aureliano Chaves não faz proselitismo na Constituinte, mas quando algum parlamentar pergunta sua opinião sobre mandato ele se declara favorável à duração de cinco anos do mandato do presidente José Sarney, entre outras razões para que não se discrimine contra o atual presidente. "O mandato de cinco anos é o que convém ao nosso Estado e tem prevalecido desde 1946."

O ministro das Minas e Energia entende também que os partidos, entre os quais o PMDB e o PFL, são corresponsáveis pelo governo do sr José Sarney e dele se beneficiaram no tempo do Plano Cruzado, projeto contra o qual se pronunciou na oportunidade.

### Maílson otimista

O ministro da Fazenda comunicou ontem ao presidente Sarney ter recebido notícias de Nova York que o tornam otimista quanto ao andamento das negociações com os bancos credores.

Carlos Castello Branco